



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

21/09/2016

Edição N° 174



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS

Designação de Correição Original na Comarca de Campinas no dia 21 de setembro de 2016, na 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/164445

Processo - Presidente Prudente/SP - Fernando Domingos Carvalho Clasco

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/165292

Processo - Jundiaí - José Lucas Rodrigues Olgado

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/128306

Sobre a obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO) para processar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 55/2016

Provimento CGJ N.º 55/2016 dispõe sobre a escritura de nomeação de inventariante como termo inicial do inventário

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003344-96.2015.8.26.0346

Processo - Martinópolis - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - Nº 0000344-60.2015.8.26.0614/50000

Embargos de Declaração - Tambaú - Embargante: Banco do Brasil S.a - Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente forense e prazos processuais

SEMA 1.2.2 - A P O S T I L A

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA o título de promoção dos magistrados abaixo



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0021957-05.2010.8.26.0100 (100.10.021957-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Pedreiro Dias e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0044917-81.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo s/a

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0054591-74.1998.8.26.0100 (000.98.054591-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Comercial e Construtora Balbo Ltda - BANCO DO BRASIL S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0245501-09.2008.8.26.0100 (100.08.245501-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Antonio Joaquim Martins - - Francisco Bueno de Moraes - - Ciro Roberto Amaro e s/m. Marilza Bordalo Amaro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1045618-83.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Irma Rejane Araújo Genovesi

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1102776-67.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1001251-71.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cena Comunidade Evangelica Nova Aurora

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100

â€‹Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1015358-91.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Marisa Nunes da Silva - - Ana Paula da Costa Vasconcelos - - Amanda Ribeiro Santos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1056047-12.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Nelson Grazevics

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1070219-56.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Manoel Biscaldi e outro - Condomínio Edifício Residencial Chácara do Jatobá e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1090757-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Wilson Rogerio Macedo Matos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1090794-85.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 6º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - Sudafin Representações e Participações Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1092922-78.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Coinceição de Souza dos Santos - - Manoel Sousa dos Santos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1094018-31.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1096491-87.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Cesar Oswaldo Bejarano Montana - Judilene César Nogueira Miranda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 1061/2015

Busca de assento de Óbito de Joaquim Franco

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 120/2016

Busca de assento de Casamento de Benedito Augusto Spessoto e Olga Vecchi Spessoto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 440/2016

Busca de assento de Óbito de Pedro Ravanhani ou Pietro Ravagnani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 706/2016

Buscas de assentos de Nascimento de Wilson da Nóbrega Went (no ano de 1959) e de Ivaldo da Nóbrega Wen
â€‹ (no período de 1961 a 1963)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 716/2016

Buscas de assento de Óbito de José Norberto André, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1954 a 1964. Informo ainda, que o assento de Óbito de Alfredo Fernandes encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 718/2016

Busca de assento de Nascimento de Eugênio Grecco

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 721/2016

Busca de assento de Nascimento de Angelo Bianchi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 723/2016

Busca de assento de Óbito de Nazareno (ou Nazzareno) Neves (ou Neve, Nevi)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 736/2016

Busca de assento de Óbito de Amabile Bortoline

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 738/2016

Assento de Casamento de Maria Dolada Mendes e Antonio Octavio Candotta encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 05º Subdistrito Santa Efigênia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 739/2016

Busca de assento de Nascimento de Joana D'Arc Alves Pimentel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 744/2016

Buscas de Procurações tendo como outorgantes Nazor Bertoldo Vieira Filho e Rosely Correia Vieira e como outorgado José Roberto de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 753/2016

Assento de Óbito de Cristina dos Santos, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 757/2016

Busca de assento de Casamento em nome de Élcio Roberto Sarti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 766/2016

Buscas de assentos de Óbito em nome de Sebastiana da Silveira Almeida Chaves e João Gualberto da Silva Chaves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 771/2016

Assento de Casamento de Zulmira Crispaldi e Alberto Crispaldi encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito Vila Mariana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 780/2016

Busca de assento de Nascimento em nome de Waldecyr Teodoro da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 0009917-78.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - R.C.V

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1001072-74.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSEFA CONSTÂNCIA DE SOUZA CASTRO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1011144-80.2016.8.26.0005

Pedido de Providências - Casamento - R.M.D.D

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1013300-47.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilcy Maria Paiva Meredig e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1016076-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Martin Stremper e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1035696-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1036105-62.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JUAREZ SEVERINO DA SILVA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1046483-09.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Lioji Tonooka

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1056792-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elaine Cristina Alves Cajaseiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1069165-55.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleonice Zacarias Braga

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1072020-41.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilene Oliveira dos Reis e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1072630-72.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.L.M.P. - - J.R.V

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076116-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.S.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076205-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076211-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.L.S.T

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076215-35.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.F.R.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076216-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076217-05.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.B.F

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1078826-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C.S.P. - F.S.O.B

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1083190-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Flavia Brandão

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1083808-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.M.S.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084233-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Efigenia Rodrigues Pereira da Silva - - Neuza Rodrigues da Silva Bento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084299-25.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Lucy Margareth Moore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084910-75.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084972-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Tardoque Pimenta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1085737-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cunha de Souza Perez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086077-30.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno - - Yôri Júlio Panelli Araújo Cagno da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086152-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Borges Trancoso Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086162-16.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Juraci Sobral Santana da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086184-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Claudio Junior de Lima Machado e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086199-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olavo Sacchi Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1088028-59.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ariadiane Frisselli Barbosa - - Ana Frisselli Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1088830-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.C.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1088892-97.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.B

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1088914-58.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.A.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1090882-26.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.R.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1092317-35.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1106278-48.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - V.B.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1126925-93.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Leonardo Quintero Gonçalves da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1131417-65.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosimeyre Marçal

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação e Notificação

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS

Designação de Correição Original na Comarca de Campinas no dia 21 de setembro de 2016, na 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CAMPINAS no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), com início às 09h00min (nove horas), na 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 3ª Vara Criminal, 4ª Vara Criminal, 5ª Vara Criminal, 6ª Vara Criminal, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e 2ª Vara do Juizado Especial Cível. FAZ SABER que a partir das 09h00min (nove horas) serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/164445

Processo - Presidente Prudente/SP - Fernando Domingos Carvalho Clasco

Página 15

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 2016/164445 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO DECISÃO: Homologo a desistência apresentada, tão somente para o Grupo 2 - Provimento e Remoção. Publique-se e archive-se. São Paulo, 16/09/2016 - (a) Des. WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão do 10º Concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2016/165292

Processo - Jundiaí - José Lucas Rodrigues Olgado

Página 15

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 2016/165292 - JUNDIAÍ/SP - JOSÉ LUCAS RODRIGUES OLGADO

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada. Publique-se e archive-se. São Paulo, 16/09/2016 - (a) Des. WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão do 10º Concurso.

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

Página 15

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

FRANCA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São José da Bela Vista

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Restinga

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Corrente

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

Anexo Universitário UNESP

Vara da Fazenda Pública
Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara Criminal
1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal
3º Ofício Criminal

Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Ofício do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA Franca - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente "Arcebispo Dom Hélder Câmara")

(CASA Franca - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente "Arcebispo Dom Hélder Câmara - República")

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Franca)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/128306

Sobre a obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO) para processar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais

Página 17

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/128306 - BRASÍLIA - CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA.

Parecer: (192/2016-E)

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Em 14 de julho de 2016, foi editado o Provimento nº 56, da Corregedoria Nacional de Justiça, dispondo sobre a obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO) para processar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais.

Resolveu-se, nos dois primeiros artigos do Provimento, o seguinte:

Art. 1º Os Juízes de Direito, para o processamento dos inventários e partilhas judiciais, e os Tabeliães de Notas, para a lavratura das escrituras públicas de inventário extrajudicial, deverão acessar o Registro Central de Testamentos On-Line (RCTO), módulo de informação da CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados, para buscar a existência de testamentos públicos e instrumentos de aprovação de testamentos cerrados.

Art. 2º É obrigatório para o processamento dos inventários e partilhas judiciais, bem como para lavrar escrituras públicas de inventário extrajudicial, a juntada de certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança, expedida pela CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados.

Dada a redação desses artigos, surgiu a dúvida sobre se seria obrigatório o acesso, pelos Juízes, em todo processo de inventário, para buscar a existência de testamento público e instrumentos de aprovação de testamentos privados, ou se seria ônus da parte a juntada de certidão acerca da inexistência de testamento do autor da herança.

Não se vislumbrando incompatibilidade com o Provimento nº 37/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, determinou-se a manifestação do Colégio Notarial do Brasil, órgão gestor do sistema, para que esclarecesse a maneira como se daria o acesso dos Juízes para a busca on line.

A manifestação foi juntada aos autos.

Passo a opinar

A leitura dos artigos 1º e 2º do Provimento nº 56 causa alguma perplexidade, pois ao mesmo tempo em que se dá um comando ao Juiz - o juiz deve acessar a RCTO - se determina, também, que, para o processamento de inventários e partilhas judiciais, é obrigatória a juntada de certidão acerca da inexistência de testamento do autor da herança.

Ora, se a juntada é obrigatória, conclui-se que se impôs um ônus à parte, como pressuposto necessário ao

processamento de inventários. Se isso é verdade, qual será a utilidade de o Juiz acessar a RCTO? Se a certidão já estará juntada, de que valerá o acesso?

É preciso, portanto, compatibilizar os artigos. E a melhor maneira de fazê-lo, parece-me, é atribuir uma função supletiva ao Juiz. O acesso ao sistema deve estar sempre assegurado a ele, a fim de que não se processe inventário sem a comprovação da ausência de testamento. Portanto, se houver alguma dúvida acerca da certidão juntada, alguma imprecisão, ou se o Juiz entender que, por qualquer razão, deva acessar o sistema, poderá acessá-lo. Isso, contudo, apenas supletivamente. O ônus de juntar a certidão é da parte e ela poderá obtê-la sem nenhuma dificuldade, através de acesso ao link <http://www.censec.org.br/Cadastro/CertidaoOnline/>.

Essa maneira de interpretar o Provimento 56 abranda, por outro lado, o trabalho dos Juízes, já tão assoberbados com a imposição de acesso aos mais variados sistemas, para as mais variadas finalidades.

Outra hipótese de acesso diretamente pelo Juiz, sem imposição de ônus à parte, poderá ocorrer nos casos de assistência judiciária gratuita. No entanto, entendo que caberá a cada Juiz, diante do caso concreto, verificar se deve ou não deve imputar o ônus à parte. Se entender que não, acessará o sistema, liberando-a da obrigatoriedade da juntada de certidão.

Duas observações devem ser feitas, por fim.

Em primeiro lugar, tratou-se, nesse parecer, apenas do inventário judicial, pois nos casos em que se optar pelo extrajudicial, automaticamente o Tabelião acessará a CENSEC, instruindo-o.

Em segundo lugar, conforme informação de fl. 29, a requisição on line para Juízes ainda não está operante (em reunião feita no dia 30/08/2016, representantes do Colégio Notarial comprometeram-se a operacionalizá-la no prazo de três meses). Assim, por ora, a requisição deve ser digitalizada e enviada por e-mail para pedido@notariado.org.br.

No momento em que a requisição on line, para juízes, estiver operante, será lançado comunicado a respeito.

Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência, é no sentido de orientar os Juízes do Estado de São Paulo a procederem na forma acima, em relação ao Provimento nº 56, da Corregedoria Nacional de Justiça.

São Paulo, 05 de setembro de 2016.

(a) Swarai Cervone de Oliveira

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer, por suas razões, determinando sua publicação, por três dias alternados, como forma de orientar os Juízes acerca do cumprimento do Provimento nº 56, da Corregedoria Nacional de Justiça. São Paulo, 06 de setembro de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 55/2016

Provimento CGJ N.º 55/2016 dispõe sobre a escritura de nomeação de inventariante como termo inicial do inventário

Página 18

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/82279 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer 195/2016-E

Tabelionato de Notas - Inventário extrajudicial - Acréscimo dos subitens 105.2 e 105.3, ao item 105, do Capítulo XIV, das NSCGJ, como forma de evitar a imposição da multa prevista no art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 10.705/2000.

Vistos.

Trata-se de pedido feito pela Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, com posterior concordância do Colégio Notarial do Brasil - CNB/SP, para que se impeça que, nos inventários feitos extrajudicialmente, após o prazo de sessenta dias, incida a multa prevista no art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 10.705/2000.

Explicam os postulantes que a Fazenda Estadual promoveu alterações em seu sítio eletrônico, de maneira que, ao se promover a declaração de óbito e relacionar os herdeiros e bens que compõem a herança objeto de partilha, o sistema eletrônico do cálculo do tributo não diferencia o inventário judicial do extrajudicial.

Dispõe o art. 21, inciso I, acima citado:

Art. 21. O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - no inventário e arrolamento que não for requerido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, o imposto será calculado com acréscimo de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto; se o atraso exceder a 180 (cento e oitenta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento);

A Fazenda Estadual está contando o prazo de sessenta dias, quer para os inventários judiciais, quer para os extrajudiciais. Porém, embora seja corriqueiro se pedir a abertura de inventário judicial em sessenta dias da abertura da sucessão - para o que são necessárias, apenas, as primeiras declarações -, o mesmo não se pode dizer dos inventários extrajudiciais. Essa modalidade não pressupõe requerimento de abertura, com procedimento posterior. Cuida-se de um ato único: a lavratura de escritura pública de inventário e partilha. É bastante difícil que, no exíguo prazo de sessenta dias, haja condições de lavrá-la.

Por isso, os requerentes solicitam à Corregedoria Geral da Justiça alteração das Normas de Serviço, a fim de tentar solucionar o problema.

É o relatório.

Opino.

De fato, a interpretação da Fazenda Pública a respeito da incidência da multa parece equivocada.

O inciso I, do art. 21, da Lei Estadual nº 10.705/2000 é claramente inspirado no art. 611, do Código de Processo Civil de 2015, que repetiu a redação do art. 983, do Código de Processo Civil de 1973:

Art. 611. O processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de 2 (dois) meses, a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte.

O prazo de dois meses, portanto, refere-se à instauração do processo de inventário judicial. Nem poderia ser diferente, pois a Lei Estadual nº 10.705 é do ano de 2000, ao passo que a Lei Federal nº 11.441, que instituiu a possibilidade de inventário extrajudicial, é do ano de 2007. Soa evidente, assim, que a Lei Estadual estava se referindo, apenas, aos inventários judiciais.

Ademais, é apenas nos inventários judiciais que se pode falar em procedimento - sucessão de atos - que se seguem à instauração, culminando, ao final, com a partilha e expedição de formal.

Nada disso acontece nos inventários extrajudiciais, feitos por escritura pública e, portanto, num ato único, independente de procedimento.

No entanto, no exercício de função administrativa, a Corregedoria Geral da Justiça não tem ingerência sobre os atos da Secretaria da Fazenda.

Insta, pois, analisar o que é possível fazer, nesse âmbito, a fim de buscar solução para o problema.

Embora não seja a alternativa mais comum, as NSCGJ possibilitam, no item 105, do Capítulo XIV, a nomeação autônoma de inventariante:

105. É obrigatória a nomeação de inventariante extrajudicial, na escritura pública de inventário e partilha, para representar o espólio, com poderes de inventariante, no cumprimento de obrigações ativas ou passivas pendentes, sem necessidade de seguir a ordem prevista no art. 990 do Código de Processo Civil (atual art. 617).

105.1. A nomeação do inventariante extrajudicial pode se dar por escritura pública autônoma assinada por todos os herdeiros para cumprimento de obrigações do espólio e levantamento de valores, poderá ainda o inventariante nomeado reunir todos os documentos e recolher os tributos, viabilizando a lavratura da escritura de inventário.

Usualmente, a nomeação de inventariante por escritura pública autônoma visa a fins específicos, notadamente o cumprimento de obrigações do Espólio. Nada impede, porém, que, a fim de se adaptar à sistemática adotada pela Secretaria da Fazenda, com vistas a evitar a imposição de multa, se recorra a essa alternativa.

A lavratura da escritura pública autônoma de nomeação de inventariante pode assemelhar-se ao ato de instauração do inventário judicial. Supera-se, com isso, a dificuldade de os herdeiros terem que reunir, no exíguo prazo de sessenta dias, toda a documentação e consenso necessários para a realização do inventário e partilha extrajudiciais. Basta a lavratura da escritura autônoma, com os dados e documentos previstos no item 114, e se considerará iniciado o procedimento - aí sim se poderá falar em sucessão de atos - de inventário extrajudicial. Posteriormente, será lavrada a escritura definitiva de inventário e partilha.

Os postulantes já se manifestaram favoravelmente a essa solução que, nos limites da função administrativa aqui exercida, é aquela que se afigura possível.

Consigno, por fim, que o presente parecer segue a direção de anteriores iniciativas da Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de desjudicializar os procedimentos. Repito o que disse quando da edição do Provimento 37/2016, que permitiu a adoção do inventário extrajudicial - presentes as condicionantes necessárias a tanto - mesmo na hipótese de existência de testamento: visa-se a desburocratizar os procedimentos, tornando-os mais céleres. Ao mesmo tempo em que o deslocamento à via extrajudicial alcança esse desiderato, desafoga-se o Poder Judiciário. Ganha-se duas vezes: o serviço aos interessados torna-se mais eficaz e o Judiciário centra suas forças naquilo que é realmente relevante, a saber, dirimir conflitos. Em uma expressão: prestigia-se a pacificação social.

É evidente que a busca da desjudicialização terá pouca repercussão se os interessados forem "empurrados" à via judicial por causa da imposição da multa. Afinal, se não adotada a alternativa ora proposta, há de se convir que será muito mais fácil escapar da multa com a instauração da via judicial do que correr o risco de tomar todas as providências à última hora do inventário extrajudicial em sessenta dias.

Ante o exposto, o parecer que ofereço propõe, respeitosamente, que se acresçam os subitens 105.2 e 105.3 ao item 105, do Capítulo XIV, das NSCGJ (o acréscimo proposto ao subitem 109.1 é despidendo, dada a sua redundância).

Sub censura.

São Paulo, 12 de setembro de 2016.

(a) Swarai Cervone de Oliveira

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 13 de setembro de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ N.º 55/2016

Acrescenta os subitens 105.2 e 105.3 ao item 105, do Capítulo XIV, das NSCGJ.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo n.º 2016/00082279;

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar os subitens 105.2 e 105.3 ao item 105, do Capítulo XIV, das NSCGJ, nos termos que seguem:

105.2. A nomeação de inventariante será considerada o termo inicial do procedimento de inventário extrajudicial;

105.3. Para a lavratura da escritura de nomeação de inventariante será obrigatória a apresentação dos documentos previstos no item 114 deste Capítulo

Artigo 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 13 de setembro de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0003344-96.2015.8.26.0346

Processo - Martinópolis - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranapanema

Página 19

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0003344-96.2015.8.26.0346 - MARTINÓPOLIS - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - SICOOB CREDIVALE - atual denominação social da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL VALE DO PARANAPANEMA - CREDIVALE.

DESPACHO: Vistos. Ao C. CSM cabe, em grau de recurso, julgar as dúvidas: tanto as suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos como as inversas suscitadas pelos interessados. No caso dos autos, discute-se a pertinência de registro (stricto sensu) pretendido pela recorrente, então inconformada com o juízo negativo de qualificação registral, confirmado pelo MM Juízo Corregedor Permanente. Desse modo, versando o dissenso a respeito de recusa de título judicial (carta de arrematação) apresentado para registro em sentido estrito, o reexame pleiteado é estranho à competência recursal da E. CGJ. Assim sendo, incompetente a E. CGJ, determino, por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, a remessa dos autos ao C. CSM, órgão competente para apreciar a apelação. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão, procedendo-se às comunicações e anotações de praxe. Publique-se. São Paulo, 15 de setembro de 2016. (a) Luciano Gonçalves Paes Leme, Juiz Assessor da Corregedoria. Advogados: TERUO TAGUCHI MIYASHIRO, OAB/SP 86.111, MARISA REGINA AMARO MIYASHIRO, OAB/SP 121.739 E DOUGLAS HIDEKI KOGA SUGUI, OAB/SP 341.003.

[↑ Voltar ao índice](#)

Embargos de Declaração - Tambaú - Embargte: Banco do Brasil S.a - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú

Página 4

SEMA 1.1

DESPACHO

Nº 0000344-60.2015.8.26.0614/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Tambaú - Embargte: Banco do Brasil S.a - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú - Natureza: Recurso Especial Processo n.º 0000344-60.2015.8.26.0614/50000 Recorrente: Banco do Brasil S/A Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú Vistos. Irresignado com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento ao recurso de apelação e, com isso, confirmou a sentença que manteve a recusa do registro de cédula rural pignoratícia, o Banco do Brasil S/A interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. A Procuradoria Geral de Justiça propôs o não seguimento do recurso (fls. 152/153). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (ST, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Ante o exposto, não se conhece do recurso. Int. - Magistrado(a) Paulo Dimas Mascaretti - Advts: Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP) - Daniel Segatto de Sousa (OAB: 176173/SP) - Nanci Aparecida Ragaini (OAB: 157928/SP) - Marcelo Ianelli Leite (OAB: 180640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão do expediente forense e prazos processuais

Página 4

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/09/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ITANHAÉM - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 16/09/2016, a partir das 17 horas, bem como a suspensão dos prazos processuais na referida data;

JABOTICABAL - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 19/09/2016, a partir das 17h30, bem como a suspensão dos prazos processuais na referida data;

RIO DAS PEDRAS - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 16/09/2016, a partir das 17 horas, bem como a suspensão dos prazos processuais na referida data;

UBATUBA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 16/09/2016, a partir das 17 horas, bem como a suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.2 - A P O S T I L A

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA o título de promoção dos magistrados abaixo

SEMA 1.3

SEMA 1.2.2

Clique aqui e veja a liosta dos apostilado da página 4 a 13.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086443-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MELISSA CONSTANTINO DE SOUZA (OAB 179671/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0021957-05.2010.8.26.0100 (100.10.021957-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Pedreiro Dias e outro

Página 933

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 0021957-05.2010.8.26.0100 (100.10.021957-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Pedreiro Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A. e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 4330 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$ 0,15 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 649,50. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 5 (cinco) dias, sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto processual de constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 485), independentemente de qualquer intimação pessoal. O prazo aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento de

reconsideração não interromperá a contagem de prazo. - PJV-62. - ADV: ANA PAULA APARECIDA FONSECA (OAB 333719/SP), EDIVALDO POMPEU (OAB 92492/SP), MARIA JOSE DA CUNHA PEREIRA (OAB 339108/SP), PAULA JUNIE NAGAI (OAB 218006/SP), RUTE FERREIRA E SILVA (OAB 253469/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), NEY BARRETO DE SOUZA (OAB 83107/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0044917-81.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de são paulo s/a

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 0044917-81.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de são paulo s/a - Municipalidade de São Paulo - 1 - Fl. 210: Defiro o requerido, remetam-se os autos ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.Int. PJV 31 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0054591-74.1998.8.26.0100 (000.98.054591-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Comercial e Construtora Balbo Ltda - BANCO DO BRASIL S/A

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 0054591-74.1998.8.26.0100 (000.98.054591-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Comercial e Construtora Balbo Ltda - BANCO DO BRASIL S/A - 1 - Fls. 3984/3985: Defiro a vista fora do cartório pelo Banco do Brasil, pelo prazo de 5 dias.2 - Após, tornem os autos conclusos para deliberar acerca da continuidade da execução e da perícia técnica.Int. PJV 81 - ADV: EDUARDO MIZUTORI (OAB 186169/SP), LUIZ CARLOS SPINDOLA (OAB 65171/SP), EDUARDO MIZUTORI (OAB 186169/SP), FABIANA CECON SPINDOLA (OAB 164757/SP), ANA FLAVIA DEODORO DE OLIVEIRA (OAB 141197/SP), ANTONIO CARLOS DOMINGUES (OAB 107029/SP), RICARDO SHIGUERU KOBAYASHI (OAB 97712/SP), EDUARDO MIZUTORI (OAB 186169/SP), ANA LUCIA GOMES MOTA (OAB 88203/SP), RENATO LAINER SCHWARTZ (OAB 100000/SP), CRISTIANO PEREIRA DE MAGALHAES (OAB 123938/SP), JOSE VIRGULINO DOS SANTOS (OAB 108671/ SP), ANA FLAVIA DEODORO DE OLIVEIRA (OAB 141197/SP), PAULO HENRIQUE CORREA (OAB 162328/SP), CRISTIANO PEREIRA DE MAGALHAES (OAB 123938/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), TOMAZ VAQUERO BRASIL BICCA (OAB 29216/SP), PERCIVAL MAYORGA (OAB 69851/SP), ARNOR SERAFIM JUNIOR (OAB 79797/SP), CARLOS ALBERTO DE CARVALHO (OAB 109094/SP), DOLORES CABANA DE CARVALHO (OAB 104030/SP), JULIO CESAR PAULINO (OAB 102936/SP), ELZA CARVALHEIRO (OAB 166982/SP), PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0245501-09.2008.8.26.0100 (100.08.245501-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Antonio Joaquim Martins - - Francisco Bueno de Moraes - - Ciro Roberto Amaro e s/m. Marilza Bordalo Amaro

Página 937

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 0245501-09.2008.8.26.0100 (100.08.245501-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Antonio Joaquim Martins - - Francisco Bueno de Moraes - - Ciro Roberto Amaro e s/m. Marilza Bordalo Amaro - - Milton Castro e s/m. Regina Lucia Gouveia Castro - - Patricia Evelyn Lamas Medeiros e s/m. Carlos Eduardo Barbosa de Medeiros - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Maria Magdalena dos Reis Moraes e outro - 1 - Fl. 914: Defiro o requerido, remetam-se os autos ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.Int. PJV 03 - ADV: FÁBIO ROGÉRIO DRUDI (OAB 207021/SP), ROBERTO ROMAGNANI (OAB 122034/SP), CINTHIA NELKEN SETERA (OAB 172315/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ROBERTO APARECIDO DA SILVA (OAB 252679/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), HENRIQUE DE OLIVEIRA (OAB 77878/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), LUIZ ANTONIO PEREIRA MENNOCCHI (OAB 24600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1045618-83.2016.8.26.0100 Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Irma Rejane Araújo Genovesi

Página 942

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1045618-83.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Irma Rejane Araújo Genovesi - - os autos continuam aguardando o depósito de uma diligência, como requerido à fls. 70, uma vez que, conforme despacho de fls. 68, foi determinada a expedição de mandado. - ADV: CASSIO MARCELO DE SALES BELLATO (OAB 146361/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA

Página 947

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1102776-67.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: ANA LUCIA BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 136964/SP), GABRIEL BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 258142/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro

Página 947

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1105742-66.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1- Dê-se vista ao Município, tendo em vista documentos de fls.81/83.2- Prazo de 20 dias.Int. - ADV: KLEITON TAKESHI NAKUMO (OAB 357299/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1001251-71.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cena Comunidade Evangelica Nova Aurora

Página 950

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1001251-71.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cena Comunidade Evangelica Nova Aurora - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Cena Comunidade Evangélica Nova Aurora em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pleiteando a averbação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.08.2015 para eleição da nova diretoria.Alega a requerente que, ao apresentar o título para averbação, foi exigido que a entidade adaptasse o seu Estatuto Social, uma vez que as organizações religiosas tem como principal característica a realização de culto religioso, contudo a interessada também exerce atividades de assistência.Insurgese a Entidade contra tal óbice, sob o argumento de ausência de amparo legal, tendo em vista que se trata de uma organização de terceiro setor, ou seja, não tem característica nem de entidade religiosa, nem de associação. Juntou documentos às fls.14/74 e 91/121.O Registrador manifestou-se às fls.128/129. Esclarece que o simples argumento da requerente de que pertence ao terceiro setor não tem relação com o objeto do presente procedimento. Salienta que o óbice registrário relaciona-se apenas à necessidade de expressa indicação no Estatuto Social da natureza jurídica da entidade, dentre aquelas pessoas jurídicas previstas no artigo 44 do Código Civil. Como sugestão, informa que basta que seja feita a alteração estatutária para indicar se a entidade possui natureza jurídica de associação, com exclusão da equivocada expressão contida no artigo 2º, ocasião em que será dispensável qualquer alteração relativa às suas finalidades sociais. Apresentou documento à fl.130.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido, com a consequente manutenção dos óbices (fls.144/146).Às fls.148/150, a requerente apontou a adequação do texto de forma circunstanciada, consignando no artigo 2º de seu Estatuto Social a natureza jurídica da entidade, requerendo que não lhe seja imposto pelo registrador a alteração do seu objeto social. Juntou documentos às fls.151/158.O Oficial comunicou a reapresentação dos títulos pela requerente com as exigências registrais devidamente atendidas, razão pela qual foram realizadas as averbações pretendidas sob nºs 654.778 e 654.779 (fl. 167).O Promotor de Justiça concordou com a extinção do feito (fl.172).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Tendo em vista as informações do registrador acerca das realização das averbações pleiteadas pela requerente, nada mais a ser decidido, tendo o feito perdido seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 19 de setembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANA CAROLINA BARROS PINHEIRO CARRENHO (OAB 210727/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100

â€‹Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima

Página 950

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1014739-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Manifeste-se o suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as constatações expostas pela Municipalidade de São Paulo (fls.328/407).Após, intime-se a Municipalidade para nova manifestação, no prazo acima mencionado.Por fim, abrase vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ALEX SANDRO RIBEIRO (OAB 197299/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1015358-91.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -

Marisa Nunes da Silva - - Ana Paula da Costa Vasconcelos - - Amanda Ribeiro Santos

Página 950

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1015358-91.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Marisa Nunes da Silva - - Ana Paula da Costa Vasconcelos - - Amanda Ribeiro Santos - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.672, envie a z. Serventia e-mail ao perito nomeado, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias se manifeste do laudo divergente apresentado às fls.647/668, ou justifique sua impossibilidade.Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP), ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO (OAB 300743/SP), VICENTE RENATO PAOLILLO (OAB 13612/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira

Página 950

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Vistos. Tendo em vista os AR's negativos (fls.285, 286, 290 e 291), expeça-se mandado de intimação aos confrontantes indicados, para eventual impugnação ao laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias. No mais, ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação.Int. - ADV: ROSANA NUNES (OAB 133137/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1056047-12.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Nelson Grazevics

Página 950

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1056047-12.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Nelson Grazevics - Retificação de registro - ato que retrata o determinado em sentença proferida nos autos de arrolamento - pleito que deve ser formulado nas vias ordinárias - pedido improcedente Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Nelson Grazevics, em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a retificação dos registros 1 e 2 da matrícula nº 129.403, referentes ao Formal de Partilha de seus genitores Bruno Grazevics e Antonieta Bindi Grazevics. Esclarece o requerente que os seus falecidos pais eram proprietários de dois imóveis, sendo um situado na Rua Dr. Miranda de Azevedo, nº 1.044, objeto do presente procedimento, e outro na Rua Guirá nº 507. Neste contexto, a fim de dividir igualmente os quinhões entre os filhos, foi lavrado testamento perante o 25º Tabelião de Notas da Capital, no qual constou que o requerente ficaria com o imóvel da Rua Guirá e o seu irmão (Nilson Grazevics), já falecido, ficaria com um terreno nos fundos do imóvel matriculado sob nº 129.403, área de aproximadamente 150 m² de um total de 325 m². Ressalta que essa diferença entre a área total (325 m²) e a área apontada no testamento refere-se à legítima, sendo que o Registrador, quando do ingresso do Formal de Partilha, deixou de observar isso, realizando o ato em relação à totalidade da área do imóvel, fazendo constar na matrícula que o bem foi destinado exclusivamente a Nilson Grazevics, em detrimento do requerente. Aduz que não houve renúncia expressa nos autos de arrolamento como determina a lei, sendo que foram homologados planos de partilhas ambíguos, confusos em relação à sua interpretação. Por fim, informa que desde o falecimento de sua mãe vem administrando o imóvel e participando dos frutos na qualidade de proprietário, com o consentimento de seu irmão, que em nenhum momento reclamou para si o domínio exclusivo do bem. Juntou documentos às fls.18/112.O Registrador afirma que o ato registrário seguiu rigorosamente o plano de partilha homologado por sentença (08.12.1988), que transitou em julgado (29.12.1988), sendo efetivado o registro nº 01 pelo qual o imóvel, objeto da matrícula nº 129.403, ficou pertencendo metade ideal para a viúva e a outra metade para o herdeiro Nilson Grazevics. No arrolamento dos bens deixados por Antonieta Bindi Grazevics, que resultou no registro nº 02, a partilha homologada por sentença (08.04.1997) e transitada em julgado (12.05.1997) foi estabelecido que a metade ideal foi partilhada para o herdeiro Nilson Grazevics, que ficou com a totalidade do imóvel (fls. 118/119).O Ministério Público opinou pela improcedência da ação (fls.123/125). A inicial foi emendada (fls.128/129), a fim de adequar o polo passivo do feito, bem como para juntar a matrícula atualizada do imóvel, sendo que o requerente corroborou os argumentos da inicial (fls.128/133). É o relatório.Passo a decidir e fundamentar.Preliminarmente recebo a petição e documentos de fls.128/133 como emenda da inicial. Retifique a z. Serventia a autuação, fazendo constar no polo passivo o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital. Feitas estas considerações, passo a análise do mérito:Pleiteia o requerente a retificação dos registros nº s 01 e 02, que atribuem a totalidade do imóvel objeto do presente feito ao seu irmão, em dissonância com o testamento elaborado pelos seus genitores, resultando na supressão de sua cota parte, equivalente a 25% do bem.Analisando os documentos juntados aos autos, verifico que não houve qualquer irregularidade praticada pelo Registrador, que obedeceu estritamente a sentença homologada e transitada em julgado proferida nos autos dos arrolamentos de bens dos genitores do requerente.Deve-se salientar que, no ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, e o desempenho dessa função atribuída ao Registrador deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico.Nos autos do arrolamento dos bens deixados por Bruno Grazevics foi proferida sentença (fls.85), transitada em julgado (fls.86), partilhando o imóvel em tela, atribuindo metade ideal à viúva Antonieta e a outra metade ao herdeiro Nilson Grazevics, originando o registro nº 01 na matrícula nº 129.403.Posteriormente, nos autos do arrolamento dos bens deixados por Antonieta, foi homologada sentença (fls. 55), que também transitou em julgado (fls.57), na qual a metade ideal recebida pela viúva foi partilhada exclusivamente para o herdeiro Nilson Grazevics, que ficou com a totalidade do imóvel, originando o registro nº 02 da mencionada matrícula.Em nenhum momento nos autos de arrolamento foi discutida a diferença referente aos 175 m².Logo, não houve qualquer equívoco, decorrente da má interpretação do Registrador, ao efetivar os registros. O que se pretende, na verdade, é a modificação do Formal de Partilha a fim de adaptá-lo às disposições testamentárias.A simples argumentação do interessado de que o plano de partilha foi feito de maneira confusa não pode ser aqui considerada, sendo que eventual erro deve ser sanado perante o MMº Juízo da Vara da Família e Sucessões que detém competência exclusiva para analisar e eventualmente modificar suas decisões. Existe, ainda, a discordância dos herdeiros de Nilson, sobrinhos do requerente, das alegações atinentes à cota parte referente a 25% do imóvel, sendo certo que para deslinde desta questão deverá ser formulada a competente ação junto ao Juízo onde tramitou o arrolamento de bens, à luz do contraditório e ampla defesa, não podendo este Juízo administrativo analisar e reformar uma decisão de mérito proferida na esfera judicial.Diante do exposto julgo improcedente o pedido de providências formulado por Nelson Grazevics, em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, mantendo os entraves registraes.Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes

deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 19 de setembro de 2016 Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LEONARDO DOS SANTOS SALES (OAB 335110/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1070219-56.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Manoel Biscaldi e outro - Condomínio Edifício Residencial Chácara do Jatobá e outro

Página 951

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1070219-56.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Manoel Biscaldi e outro - Condomínio Edifício Residencial Chácara do Jatobá e outro - Vistos. Tendo em vista a concordância do único impugnante acerca da retificação de área, nos termos do Memorial Descritivo apresentado à fl.119, remetam-se os autos para conhecimento da Serventia Extrajudicial e continuidade do procedimento de retificação, com a devida comunicação nestes autos. Int. - ADV: JOSE EUGENIO ALVES FERREIRA (OAB 88588/SP), ERICO GALVÃO DOS SANTOS (OAB 298767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1090757-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Wilson Rogerio Macedo Matos

Página 951

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1090757-58.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Wilson Rogerio Macedo Matos - Vistos. Tendo em vista a irregularidade do loteamento em questão, é dispensável a manifestação do Registrador, razão pela qual torna sem efeito o 2º parágrafo da decisão de fl.19, permanecendo os demais termos. Int. - ADV: MARILDA MAZZINI (OAB 57287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1090794-85.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 6º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - Sudafin Representações e Participações Ltda

Página 951

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1090794-85.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 6º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo - Sudafin Representações e Participações Ltda - Vistos.HOMOLOGO o pedido de desistência expressamente manifestada pela suscitada à fl.48, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, VIII do CPC.Dê-se ciência ao Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital para devolução do título original que originou a presente demanda, bem como cancelamento da prenotação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 08 de setembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: SALIM JORGE CURIATI (OAB 97907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1092922-78.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Coinceição de Souza dos Santos - - Manoel Sousa dos Santos

Página 951

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1092922-78.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Coinceição de Souza dos Santos - - Manoel Sousa dos Santos - Vistos.Primeiramente, apresente a requerente junto ao 8º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, o CPF de Domingos dos Santos, devendo o Oficial realizar a devida comunicação nestes autos sobre eventual superação deste óbice. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão.Int. - ADV: DIOGO SANTOS FELIPPE (OAB 270998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1094018-31.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto

Página 951

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1094018-31.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - João Marques Luiz Neto - Vistos. Ante as informações do Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital (fls. 26/28), remetam-se os autos ao Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, para informações complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, manifestese o requerente, no prazo acima mencionado, sobre a concordância na realização da prova pericial para deslinde da presente questão. Int. - ADV: EDER MESSIAS DE TOLÊDO (OAB 220390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0461/2016 - Processo 1096491-87.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Cesar Oswaldo Bejarano Montana - Judilene César Nogueira Miranda

Página 951

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0461/2016

Processo 1096491-87.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Cesar Oswaldo Bejarano Montana - Judilene César Nogueira Miranda - Vistos. Antes de analisar o pedido de bloqueio da matrícula formulado por Judilene Cesar Nogueira Miranda e Francisco Miranda Pereira (fls.87/96), intime-se com urgência a empresa PB -500 Empreendimentos LTDA, César Oswaldo Bejarano Montana, bem como Ângelo Eduardo Agarelli e sua mulher Cecília Machado Agarelli, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, dos fatos expostos na inicial, sendo que eventual bloqueio na mencionada matrícula atingirá possíveis direitos sobre o imóvel. Após, tornem os autos conclusos, com brevidade. Int. - ADV: FRANCISCO MIRANDA PEREIRA (OAB 78565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 1061/2015

Busca de assento de Óbito de Joaquim Franco

Página 952

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 1061/2015 Comunico ao(à) interessado(a), Valéria Aparecida de Souza e Marcelo Durão Henriques, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Joaquim Franco, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1975. Outrossim, informo que o assento de Óbito de Maria Longo Franco encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, no livro C-54, às fls 495, sob o nº 52032, falecimento em 27/05/1957. Adv: Valéria Aparecida de Souza - OAB 113.357/SP e Marcelo Durão Henriques OAB 114.123/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Busca de assento de Casamento de Benedito Augusto Spessoto e Olga Vecchi Spessoto

Página 952

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 120/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Angelo de Mello Ananias, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Casamento de Benedito Augusto Spessoto e Olga Vecchi Spessoto, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1956 a 1966. Adv: Angelo de Mello Ananias OAB 235.960/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Busca de assento de Óbito de Pedro Ravanhani ou Pietro Ravagnani

Página 952

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 440/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Soraia Zanatta Alves Pereira, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Pedro Ravanhani ou Pietro Ravagnani, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1928 a 1938. Adv: Soraia Zanatta Alves Pereira OAB 304.277/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Buscas de assentos de Nascimento de Wilson da Nóbrega Went (no ano de 1959) e de Ivaldo da Nóbrega Wen (no período de 1961 a 1963)

Página 952

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 706/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Cintia Ribeiro Silva Amaro, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação às buscas de assentos de Nascimento de Wilson da Nóbrega Went (no ano de 1959) e de Ivaldo da Nóbrega Went (no período de 1961 a 1963). Adv: Cintia Ribeiro Silva Amaro OAB 263.831/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 716/2016

Buscas de assento de Óbito de José Norberto André, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1954 a 1964. Informo ainda, que o assento de Óbito de Alfredo Fernandes encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 716/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Ana Cristina Moreira, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação às buscas de assento de Óbito de José Norberto André, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1954 a 1964. Informo ainda, que o assento de Óbito de Alfredo Fernandes encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília, no livro C-042, às fls 189, sob o nº 913. Outrossim, intimo o(a) interessado(a) a comparecer perante este juízo, no prazo de 05 dias, a fim de retirar as Certidões de Óbito de Abilio Augusto André e Antonia André. Adv: Ana Cristina Moreira - OAB 107.431/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 718/2016

Busca de assento de Nascimento de Eugênio Grecco

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 718/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Reinaldo Pedretti, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Eugênio Grecco, sendo que as buscas foram realizadas no ano de 1917. Adv: Reinaldo Pedretti OAB 33.594/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 721/2016

Busca de assento de Nascimento de Angelo Bianchi

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 721/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Cristiano Franco Bianchi, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Angelo Bianchi, sendo que as buscas foram realizadas no ano de 1912. Adv: Cristiano Franco Bianchi OAB 180.557/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 723/2016

Busca de assento de Óbito de Nazareno (ou Nazzareno) Neves (ou Neve, Nevi)

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 723/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Agenor de Freitas Filho, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Nazareno (ou Nazzareno) Neves (ou Neve, Nevi), sendo que as buscas foram realizadas no período de 1957 a 1967. Adv: Agenor de Freitas Filho OAB 183.791/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 736/2016

Busca de assento de Óbito de Amabile Bortoline

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 736/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Thalita de Almeida Nunes, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Amabile Bortoline, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1964 a 1974. Outrossim, informo ao(à)

interessado(a) que foram localizados assentos de Óbito lavrados no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde em nome de Carlos Manfre (livro C-12, às fls 139 v, sob o nº 6365, falecimento em 15/12/1949) e Amabile Manfre (livro C-13, às fls 141 v, sob o nº 6878, falecimento em 10/12/1950). Adv: Thalita de Almeida Nunes OAB 297.477/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 738/2016

Assento de Casamento de Maria Dolada Mendes e Antonio Octavio Candotta encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 05º Subdistrito Santa Efigênia

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 738/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Newton Bueno Candotta Junior, que o assento de Casamento de Maria Dolada Mendes e Antonio Octavio Candotta encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 05º Subdistrito Santa Efigênia, no livro B-027, fls 113v, sob o número 214, com data de 06/09/1923. Adv: Newton Bueno Candotta Junior - OAB 100.558/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 739/2016

Busca de assento de Nascimento de Joana D'Arc Alves Pimentel

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 739/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Alex Cardoso dos Santos, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Joana D'Arc Alves Pimentel, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1971 a 1975. Adv: Alex Cardoso dos Santos OAB 365.186/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 744/2016

Buscas de Procurações tendo como outorgantes Nazor Bertoldo Vieira Filho e Rosely Correia Vieira e como outorgado José Roberto de Lima

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 744/2016 Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Rodrigo Gurnhak Giacon, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de verificar o resultado das buscas de Procurações tendo como outorgantes Nazor Bertoldo Vieira Filho e Rosely Correia Vieira e como outorgado José Roberto de Lima. Adv.: Rodrigo Gurnhak Giacon OAB 211.675/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 753/2016

Assento de Óbito de Cristina dos Santos, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 753/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Manoel Messias dos Santos, que o assento de Óbito de Cristina dos Santos, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, no livro C-36, fls 77, sob o número 21384. Adv: Manoel Messias dos Santos - OAB 119.871/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0357/2016 - Edital nº 757/2016

Busca de assento de Casamento em nome de Élcio Roberto Sarti

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 757/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Suzana Alves dos Reis, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Casamento em nome de Élcio Roberto Sarti, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1975. Adv: Suzana Alves dos Reis OAB 353.766/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Buscas de assentos de Óbito em nome de Sebastiana da Silveira Almeida Chaves e João Gualberto da Silva Chaves

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 766/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Fernando da Silva Pinto, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação às buscas de assentos de Óbito em nome de Sebastiana da Silveira Almeida Chaves e João Gualberto da Silva Chaves, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1975. Adv: Fernando da Silva Pinto OAB 272.445/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Assento de Casamento de Zulmira Crispaldi e Alberto Crispaldi encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito Vila Mariana

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 771/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Carlos Alberto Crispaldi, que o assento de Casamento de Zulmira Crispaldi e Alberto Crispaldi encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito Vila Mariana, no livro B-43, fls 18, sob o número 6412. Adv: Carlos Alberto Crispaldi - OAB 109.868/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Busca de assento de Nascimento em nome de Waldecyr Teodoro da Silva

Página 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0357/2016

Edital nº 780/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Claudia Silva Conceição, que nada foi localizado nos Registros

Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento em nome de Waldecyr Teodoro da Silva, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1950 a 1960. Adv: Claudia Silva Conceição OAB 157.859/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 0009917-78.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - R.C.V

Página 954

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 0009917-78.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - R.C.V. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial quanto ao laudo de fls. 97 a 126, esclarecendo o ocorrido. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como do laudo pericial de fls. 97 a 126, à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: DORIVAL ERCOLE BRECHIANI (OAB 65830/SP), ROBERTA DE OLIVEIRA BRECHIANI (OAB 168229/SP), ADRIANO GRAÇA AMÉRICO (OAB 176522/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1001072-74.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSEFA CONSTÂNCIA DE SOUZA CASTRO

Página 954

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1001072-74.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSEFA CONSTÂNCIA DE SOUZA CASTRO - Expeça-se nova carta precatória, consignando-se a gratuidade processual deferida. - ADV: VALERIA DOS SANTOS (OAB 143281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1011144-80.2016.8.26.0005

Pedido de Providências - Casamento - R.M.D.D

Página 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1011144-80.2016.8.26.0005 - Pedido de Providências - Casamento - R.M.D.D. - Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: FATIMA MARIA DA SILVA ALVES (OAB 56419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1013300-47.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilcy Maria Paiva Meredig e outros

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1013300-47.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilcy Maria Paiva Meredig e outros - Vistos. Fls. 184 e ss: No que tange à nota devolutiva apresentada pelo ilustre Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana, relacionada ao cumprimento da retificação do assento de óbito de Harry Meredig, ponderadas as circunstâncias peculiares e no caso específico dos autos, acolho os fundamentos da representante do Ministério Público no parecer de fls. 192/193 como razões de decidir. Como bem exposto pela nobre Promotora de Justiça: "Embora haja aparente contradição na averbação do casamento realizado na Bolívia com o estado civil de separado judicialmente, como bem anotou a nota devolutiva (fls. 186) há que se reconhecer que para o país estrangeiro, o desquite (que era a única forma de por fim ao casamento no Brasil, naquela circunstância) era suficiente para permitir um novo casamento, o que de fato ocorreu e está comprovado. Assim, diante de toda a documentação juntada no caso concreto, que demonstra o casamento consolidado e sem entrar em maiores discussões a respeito do valor legal deste no Brasil, entendo que não se pode ignorar o fato de que quando do registro do óbito o falecido era casado na Bolívia. A averbação (que deve constar todos os dados de fls. 48) estaria apenas completando o que já consta do primeiro casamento e anotando fato relevante da vida civil do falecido, que tem repercussão nos descendentes que ora o requererem." Desta feita, acolho os fundamentos do parecer do Ministério Público de fls. 192/193 como razões de decidir e, no caso específico dos autos, defiro a averbação, conforme consta às fls. 185, servindo a presente como mandado. Intimem-se. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1016076-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Martin Stremper e outro

Página 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1016076-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Martin Stremper e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO (OAB 29134PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1035696-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho

Página 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1035696-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho - Vistos.Fls. 72 e ss: Defiro o prazo de quinze dias.Intimem-se. - ADV: REINALDO ALVES DE ANDRADE (OAB 378297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1036105-62.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JUAREZ SEVERINO DA SILVA e outros

Página 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1036105-62.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JUAREZ SEVERINO DA SILVA e outros - Vistos.Ciente da interposição de Agravo de Instrumento.Cumpra-se a r. Decisão de fls. 121/122, expedindo-se o necessário.Int. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1046483-09.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Lioji Tonooka

Página 965

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1046483-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Lioji Tonooka - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente demanda, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Custas ex lege, observada a gratuidade processual ora deferida.P.R.I.Ciência ao MP. - ADV: FABIANA GAMA ROSA (OAB 288523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1056792-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elaine Cristina Alves Cajaseiro

Página 965

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1056792-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elaine Cristina Alves Cajaseiro - Fls. 33: Defiro o prazo requerido. - ADV: LUCIA REGINA SALGADO MORAIS (OAB 326594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1069165-55.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleonice Zacarias Braga

Página 966

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1069165-55.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleonice Zacarias Braga - Cancele-se a audiência designada.Ao MP. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1072020-41.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilene Oliveira dos Reis e outros

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1072020-41.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilene Oliveira dos Reis e outros - Vistos.Fls. 52 e ss: Ante o teor da certidão, aguarde-se por dez dias a resposta do ofício.Com a providencia, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: RICARDO AVELINO CARNEIRO (OAB 288053/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1072630-72.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.L.M.P. - - J.R.V

Página 967

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1072630-72.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.L.M.P. - - J.R.V. - Vistos,Cuidase de Pedido de Providências instaurado por A.L.M.P. e J.R.V., devidamente representadas por sua advogada, relativamente ao pedido de inclusão de A.L.M.P. na filiação do menor A.R.V. filho de J.R.V., a qual consente com a inserção daquela, sua cônjuge, no assento registrário da criança.As requerentes comunicam que constituíram formal união estável há mais de cinco anos e casaram-se em 03 de dezembro de 2015 (fl. 15). As autoras buscam a proclamação judicial de que A.R.V. é filho de ambas, sendo fruto do desejo que nutriam de constituir família. Vieram aos autos os documentos de fls. 11/45. Houve manifestação do Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito - Ibirapuera às fls. 53/54.A representante do Ministério Público ofereceu manifestação às fls. 49 e 64/66, opinando pelo deferimento do pedido.É o relatório.DECIDO.Cuidam os autos de pedido formulado por casal em estável relacionamento homoafetivo há mais de cinco anos, as quais celebraram casamento em 03 de dezembro de 2015. A fim

de exercer o direito à parentalidade, recorreram à inseminação artificial. J.R.V. forneceu os óvulos, que foram fertilizados por sêmen de um doador anônimo. Após fertilização in vitro, tornou-se gestante e genitora, do que resultou o nascimento de A.R.V., em 29 de dezembro de 2015. Faz-se notório nos autos que a convivente de A.L.M.P., apesar de não haver participado biologicamente da concepção e gestação, atuou ativamente durante todo o processo, como se vê por meio dos documentos da Clínica de Fertilidade (fls. 16/31). Com o nascimento, foi lavrado o assento do menor, figurando no registro apenas J.R.V. (fl. 14), subsistindo a pendência registrária em relação à A.L.M.P.A n. Representante do Ministério Público questionou as razões pelas quais o pedido foi encaminhado a esta Corregedoria Permanente e não diretamente ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito - Ibirapuera, Capital, ante aos ditames do provimento CNJ 52/2016, que dispõe sobre a inscrição e a emissão da respectiva certidão de filhos nascidos por métodos de reprodução assistida. Instado a se manifestar, o Sr. Registrador esclareceu que a Sra. J.R.V., quando da lavratura do assento de nascimento de seu filho, tão somente apresentou seu documento de identificação e a declaração de nascido vivo. A escrevente da unidade, cumprindo o procedimento padrão, ofereceu a indicação de suposto pai para complementar a filiação, a qual foi negada pela declarante (fl. 59). Nesse sentido, explicou o Sr. Titular, não houve qualquer recusa pela serventia em se proceder ao registro da dupla maternidade, o qual seria realizado diretamente, acaso tivesse a referida preposta conhecimento de toda a situação fática. Bem assim, a representante do Parquet entendeu não haver óbice à regularização do assento e reconhecimento da dupla maternidade diretamente pelo Sr. Registrador, não se opondo, de qualquer maneira, ao deferimento do pleito inicial por este juízo. Pese embora o entendimento da i. Promotora de Justiça, bem como os esclarecimentos prestados pelo Sr. Oficial, ressalto que o nascimento foi dado a registro antes do advento do supramencionado provimento. O documento legal foi publicado em 14 de março de 2016 e o nascimento da criança ocorreu em 29 de dezembro de 2015, como ressaltaram as Sra. Requerentes, às fls. 64/66. Ademais, o texto do Conselho Nacional de Justiça regula a lavratura de novos registros e não a retificação de assentos já inscritos, como é o caso do presente pedido de providências. No pleito ora analisado, há que se entender que a situação de biodireito humano posta não é passível de uma solução por meio da projeção futura do passado, a despeito de os Códigos Civis serem pensados por meio deste elemento cultural - o futuro estando no passado. Na pós-modernidade, contudo, o tempo passa a ser autorreferencial (o presente influenciado pelo próprio presente ante a inexistência de passado no tema). A Resolução n. 2121/2015, do Conselho Federal de Medicina, apesar de conforme ao que se decidirá, respeitosamente, não será posta como fundamento para a presente decisão, pelo fato da ausência de legitimidade para vinculação social, o que somente pode ocorrer pelo processo legislativo previsto na Constituição Federal. Há a necessidade de cuidadosa análise do caso, para que se possa traçar a possibilidade de deferimento do pedido nesta via registrária, com a averbação do assento de nascimento na forma almejada. Por sua vez, recusar a dupla maternidade no assento de nascimento prorrogaria o caso, que seria sanado com adoção. Deve ser respeitada a opção das partes em optar pela via registrária ou pela adoção unilateral, sem que isto importe em desrespeito à orientação sexual nos termos da Resolução 17/19 do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Ademais, forçoso reconhecer o direito à parentalidade. Como a dupla maternidade não trata apenas do direito à parentalidade, importa, neste caso, considerar os direitos da criança e o assento de nascimento como exercício da cidadania e dos direitos humanos. O presente caso encerra mais uma das muitas manifestações da pós-modernidade no Direito, assim, a evolução tecnológica associada às entidades familiares previstas na Constituição da República e regidas pelo fio do Código Civil redundam na necessidade da realização da dignidade humana em todos os seus aspectos, em conformidade à particularidade de cada situação concreta. Outrossim, os elementos probatórios coligidos nos autos autorizam a formação de convencimento judicial no sentido de transportar para o registro de nascimento a realidade biológica. Diante desse contexto favorável, com destaque para a concordância manifestada pela nobre representante do Ministério Público, defiro o requerimento formulado, ordenada a averbação no assento de nascimento de A.R.V., da maternidade de A.L.M.P. O menor passará a se chamar A.R.M.V., servindo esta sentença como mandado, acompanhada de demais documentos necessários à identificação constantes dos autos; após o trânsito em julgado. Ciência ao Ministério Público e às interessadas. P.R.I.C. - ADV: LILIAN VASCONCELOS BARRETO DE CARVALHO (OAB 234704/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076116-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.S.M

Página 968

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1076116-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.S.M. - Vistos.1. Providencie a parte autora a regularização da procuração e declaração de pobreza que deverão ser assinados com o seu nome de registro (não com o nome social).2. Reputo indispensável a juntada de certidão de nascimento atualizada, pois a certidão apresentada às fls. 22 foi há quase um ano.Ademais, tratando-se de ação que tem por objeto a retificação de assento de nascimento, imperioso concluir que compete à parte demonstrar a atualidade do registro civil, no momento da propositura da ação, viabilizando a análise pelo Juízo sobre eventuais averbações/anotações ocorridas há um ano com potencial aptidão para influir na decisão de mérito (em homenagem ao princípio da uniformidade).3. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Anote-se.4. Nos termos do artigo 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil, a gratuidade da justiça compreende os custos com os emolumentos devidos a registradores em decorrência da prática de registro necessário à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.Vale dizer, o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil garante a efetivação do benefício da gratuidade na obtenção da certidão de nascimento atualizada, como no caso dos autos, que deverá ser fornecida pelo RCPN à parte beneficiária da gratuidade. Para tanto, a parte deverá comprovar ao RCPN competente que lhe foi concedido o benefício da gratuidade da justiça. 5. Fixo o prazo de quinze dias para juntada da certidão atualizada.6. Com o cumprimento da providencia pela parte, tornem-me conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076205-88.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R

Página 968

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1076205-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R. - Vistos.Fls. 106 e ss: Defiro o prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076211-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.L.S.T

Página 968

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1076211-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.L.S.T. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076215-35.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.F.R.S

Página 969

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1076215-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.F.R.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Por cautela, oficie-se ao Cartório de Protesto de fls. 78, comunicandose da presente decisão. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076216-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.S

Página 969

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1076216-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.S. - Vistos.Fls. 96 e ss: Defiro o prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1076217-05.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.B.F

Página 969

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1076217-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.B.F. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1078826-58.2016.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C.S.P. - F.S.O.B**

Página 969

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1078826-58.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.C.S.P. - F.S.O.B. - VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Sr. Substituto da Sra. 22ª Tabeliã de Notas da Capital, solicitando autorização para realização de perícia nos microcomputadores da serventia ante o requerimento formulado por Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. a fim de esclarecer a divergência do conteúdo das atas notariais, lavradas na serventia, acerca do mesmo objeto. A Interessada, devidamente representada, manifestou-se a fl. 24, requerendo a desistência do presente feito. É o breve relatório. DECIDO. Compulsando os autos, vislumbra-se a lavratura das atas notariais, aos 18 de maio de 2016 e aos 21 de junho de 2016, cujo objeto consiste na verificação de fatos na rede de comunicação via internet, perante o 22º Tabelião de Notas da Capital, atestando a disponibilidade de determinada página de perfil pertencente à empresa Interessada (fls. 43/46 e 47/50). De outra parte, verifica-se a ata notarial lavrada aos 20 de julho de 2016, perante o 22º Tabelionato de Notas da Capital (fls. 94/95), bem como a lavratura das atas notarias, perante o 29º Tabelionato de Notas da Capital (fls. 51/89), atestando a indisponibilidade da referida página de perfil. Ante a divergência dos conteúdos das atas notarias lavradas perante o 22º Tabelionato de Notas da Capital, a empresa Interessada pleiteou a realização de perícia nos microcomputadores da serventia, ensejando o presente expediente. Posteriormente, a empresa Interessada, devidamente representada, manifestou-se a fl. 24, requerendo a desistência do presente feito, notadamente da perícia outrora pretendida, porquanto tomou ciência de fatos acerca da correção dos atos notarias apesar da divergência existente. Assim, forçoso é convir que o presente procedimento perdeu objeto e, portanto, não há outras medidas a serem adotadas. No mais, cumpre esclarecer a ausência de qualquer incúria funcional por parte das Sras. Tabeliãs. Isto posto, não havendo outras medidas a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Sra. Tabeliã e à Interessada. Encaminhe-se cópia desta decisão, por e-mail, a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, servindo a presente como ofício. P.R.I.C. - ADV: PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS (OAB 164253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1083190-73.2016.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Flavia Brandão**

Página 970

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1083190-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Flavia Brandão - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assentos de óbito, nascimento e casamento. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo

Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confiram-se a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: FRANCISCO GOMES CAVALCANTE (OAB 339864/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1083808-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.M.S.S

Página 971

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1083808-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.M.S.S. - Vistos.O pedido de retificação de gênero é questão de estado civil, de modo a inserir a pessoa na categoria correspondente à sua identidade sexual, o qual deve tramitar perante uma das Varas de Família, consoante previsão expressa do art. 37 do Código Judiciário do Estado de São Paulo.Nestes moldes, manifeste-se a parte autora para retificar o pedido para retificação de nome tão somente.Sem prejuízo, apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita.Após, tornem para sentença.Int. e Ciência ao MP. - ADV: LUCILENA DE MORAES BUENO PIMENTA (OAB 170811/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084233-45.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Efigenia Rodrigues Pereira da Silva - - Neuza Rodrigues da Silva Bento

Página 971

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1084233-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Efigenia Rodrigues Pereira da Silva - - Neuza Rodrigues da Silva Bento - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 14/15, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege, sendo indevidos honorários advocatícios na espécie.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: JOSE ROBERTO MARIA (OAB 96769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084299-25.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Lucy Margareth Moore

Página 971

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1084299-25.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Lucy Margareth Moore - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de nascimento.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à

Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: MARIA ANGELA SILVA COSTA HADDAD (OAB 92761/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084910-75.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto

Página 972

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1084972-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Tardoque Pimenta

Página 972

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1084972-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Tardoque Pimenta - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assentos civis, com o objetivo de adquirir cidadania italiana.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de

natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: MARIA BLANDINA TAVARES (OAB 234792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1085737-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cunha de Souza Perez

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1085737-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cunha de Souza Perez - Ao Ministério Público. - ADV: ALESSANDRA CHEME GUARINO (OAB 144105/SP), ALESSANDRA CHEME GUARINO (OAB 144105SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086077-30.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno - - Yôri Júlio Panelli Araújo Cagno da Silva

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086077-30.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno - - Yôri Júlio Panelli Araújo Cagno da Silva - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA (OAB 92771/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086152-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Borges Trancoso Junior

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086152-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Borges Trancoso Junior - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo, desde já, as provas que pretende produzir. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086162-16.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Juraci Sobral Santana da Silva

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086162-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Juraci Sobral Santana da Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: CARLOS DAVID SANTANA (OAB 167060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086184-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Claudio Junior de Lima Machado e outros

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086184-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Claudio Junior de Lima Machado e outros - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: AMILCAR FERREIRA DE FREITAS FILHO (OAB 260908/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086199-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olavo Sacchi Junior

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086199-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olavo Sacchi Junior - Reitero a decisão de fls. 10. Manifeste-se a parte autora em cinco dias. - ADV: RICARDO DE OLIVEIRA ARGILES (OAB 223857/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1088028-59.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ariadiane Frisselli Barbosa - - Ana Frisselli Barbosa

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1088028-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ariadiane Frisselli Barbosa - - Ana Frisselli Barbosa - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. Retifique-se o nome da autora Ariadine no sistema informatizado do Tribunal de Justiça, consoante documento de fls. 10, incluindo-se, também, a autora Ana Frisselli Barbosa. P.R.I. - ADV: DULCE HELENA ARANHA PRADO (OAB 25220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.C.S

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1088830-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.C.S. - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.B

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1088892-97.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.B. - Vistos.1. Providencie a parte autora a regularização da procuração e declaração de pobreza que deverão ser assinados com o seu nome de registro (não com o nome social).2. Reputo indispensável a juntada de certidão de nascimento atualizada, pois a certidão apresentada às fls. 23 foi expedida em abril de 2.015.Ademais, tratando-se de ação que tem por objeto a retificação de assento de nascimento, imperioso concluir que compete à parte demonstrar a atualidade do registro civil, no momento da propositura da ação, viabilizando a análise pelo Juízo sobre eventuais averbações/anotações posteriores a abril de 2.015 com potencial aptidão para influir na decisão de mérito (em homenagem ao princípio da uniformidade).3. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Anote-se.4. Nos termos do artigo 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil, a gratuidade da justiça compreende os custos com os emolumentos devidos a registradores em decorrência da prática de registro necessário à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.Vale dizer, o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil garante a efetivação do benefício da gratuidade na obtenção da certidão de nascimento atualizada, como no caso dos autos, que deverá ser fornecida pelo RCPN à parte beneficiária da gratuidade. Para tanto, a parte deverá comprovar ao RCPN competente que lhe foi concedido o benefício da gratuidade da justiça. 5. Fixo o prazo de quinze dias para juntada da certidão atualizada.6. Com o cumprimento da providencia pela parte, tornem-me conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1088914-58.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.A.M. - Vistos.1. Providencie a parte autora a regularização da procuração e declaração de pobreza que deverão ser assinados com o seu nome de registro (não com o nome social).2. Reputo indispensável a juntada de certidão de nascimento atualizada, pois a certidão apresentada às fls. 23 foi expedida em 2.009.Ademais, tratando-se de ação que tem por objeto a retificação de assento de nascimento, imperioso concluir que compete à parte demonstrar a atualidade do registro civil, no momento da propositura da ação, viabilizando a análise pelo Juízo sobre eventuais averbações/anotações posteriores a 2.009 com potencial aptidão para influir na decisão de mérito (em homenagem ao princípio da uniformidade).3. Defiro à parte autora a gratuidade da justiça. Anote-se.4. Nos termos do artigo 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil, a gratuidade da justiça compreende os custos com os emolumentos devidos a registradores em decorrência da prática de registro necessário à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.Vale dizer, o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil garante a efetivação do benefício da gratuidade na obtenção da certidão de nascimento atualizada, como no caso dos autos, que deverá ser fornecida pelo RCPN à parte beneficiária da gratuidade. Para tanto, a parte deverá comprovar ao RCPN competente que lhe foi concedido o benefício da gratuidade da justiça. 5. Fixo o prazo de quinze dias para juntada da certidão atualizada.6. Com o cumprimento da providencia pela parte, tornem-me conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1090882-26.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.R.S

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1090882-26.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.R.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRO-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor

Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1092317-35.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.S

Página 974

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1092317-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1106278-48.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - V.B.M

Página 975

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1106278-48.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - V.B.M. - Vistos.1. Fls. 62/63: Reitere-se a expedição dos ofícios já expedidos para cumprimento da sentença, consignando tratar-se de reiteração e solicitando o cumprimento e comprovação a este Juízo, em até dez dias.2. Certificado eventual decurso do prazo sem resposta, manifeste-se a parte autora, tornando-me conclusos.Intimem-se. - ADV: ROBERTO COVOLO BORTOLI (OAB 131644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1126925-93.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Leonardo Quinteiro Gonçalves da Silva

Página 977

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1126925-93.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Leonardo Quinteiro Gonçalves da Silva - Vistos.1. Fls. 96 e ss: Ciente.2. Resta ao autor comprovar a averbação do seu assento de casamento.Prazo: dez dias.3. Com o cumprimento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: MARCIA JOSÉ ANDRADE (OAB 43933/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1131417-65.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosimeyre Marçal

Página 977

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1131417-65.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosimeyre Marçal - Vistos.Fl. 235: Oficie-se ao Ministério das Relações Exteriores, instruindo com cópia do ofício anteriormente expedido e da certidão de fls. 232, cobrando informações sobre o cumprimento da sentença, em dez dias. Intimem-se. - ADV: WAGNER ROBERTO FERREIRA POZZER (OAB 207504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação e Notificação

Página 8

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022994-62.2013.8.26.0100 (USUC 374)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Joaquim de Oliveira Santos e s/m Jupira Amaro de Souza Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Augusto de Andrade e Maria da Conceição Augusto de Andrade ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Ulysses Lemos Torres, nº 183 e 193, correspondente ao lote nº 33 da quadra 7, Vila Nova York, Subdistrito Tatuapé, São Paulo, SP, com área de 400,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 148.051.0012-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020378-22.2010.8.26.0100 (USUC 421)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Agrella Júnior e sm Ernestina Silvestre Agrella; Adelaide Agrella de Carvalho e s/m José Bonifácio de Carvalho; Elza Agrella e s/m Paulo Agrella; herdeiros de Florisbela Dantas Nóbrega; Virgínia Dantas Nunes; herdeiros de Oliveira dos Santos; Antonio Celso Borges; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Martins Rodrigues e Olga Kertis Martins ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nhengaibas, nº 337, parte dos lotes 12 e 13 da quadra 10 da Vila Graciosa, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 270,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 102.064.0026-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026735-47.2012.8.26.0100 (USUC 649)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Segundo Fernandes Formoso e s/m Irene Esther Feal Naveiras de Fernandes; herdeiros de Luiza Minici; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Mohamad Ali Mourad e Nawal Hussein Mourad ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Pery Ronchetti, nº 708/714, Jardim Pery, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área de 287,50 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 108.155.0034-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0199167-14.2008.8.26.0100 (USUC 877)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Laviero Buono ou Lavieri Buono e de Rosa Giuzo ou Rosa Giuzio ou Rosa Giusia ou ainda Rosina Giusia, a saber: Victorio Massi Neto, Denise Massi Bellini, Vítor Buono, Salvador Buono, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cleide Conceição Dorice ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Epicuro, s/nº, Casa Verde, Subdistrito Casa Verde, São Paulo, SP, com área de 95,69 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 075.074.0045-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador

especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0345087-82.2009.8.26.0100 (USUC 1363)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Merhi Mohamad Hindi, Muhibe Hindi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosemari Aparecida Molina, Maria Lucia Molina Leme e José Roberto Molina ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cirene Jorge Ribeiro, nº 176, antiga Rua 5, parte do lote 12, quadra L, Vila Salete, Subdistrito Penha de França, São Paulo, SP, com área de 140,47 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 059.222.0036-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060466-68.2011.8.26.0100 (USUC 13)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Alves Siqueira, João Severino de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dirce Siqueira de Lima ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Francisco Renzo, nº 41-A, Imirim, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área de 84,77 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 071.438.0043-0 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007239-95.2013.8.26.0100 (USUC 111)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adesina Silva De Jesus ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Simão Rodrigues, nº 507, correspondente a parte do lote nº 19 da quadra B (antigo lote 17-A) do Jardim Bom Clima, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 177,22 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 091.436.0038-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003885-96.2012.8.26.0100 (USUC 131)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeira de Walter Antunes, a saber: Célia; herdeiros de Lina Franco; herdeiros de Elvira Antunes; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jesus Antunes Garcia e Lucia Helena Antunes Garcia ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 03, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício situado à Rua Antunes Maciel, nº 36, no 33º Subdistrito - Alto da Mooca, São Paulo, SP, com área construída de 62,75 m2, área útil de 55,08 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 13,86% no terreno todo, inscrito no cadastro municipal sob o nº 028.008.0082-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0115546-85.2009.8.26.0100 (USUC 166)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Gunther Klusemann ou Gunther Karl Vilhelm Klusemann ou ainda Gunther Karl Wilhelm Klusemann e s/m Anna Maria Klusemann ou Ana Maria Klusemann, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Aparecido da Silva e Maria José Lima da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada do Bororé, nº 2.487, casa 02, parte do lote 67 da quadra 06 do loteamento irregular denominado "Jardim Santa Bárbara", Bairro Jequiritiba, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 300,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 258.104.0031-9 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007855-07.2012.8.26.0100 (USUC 193)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Giovanni Piccirilli e s/m Carmelinda Lembo Piccirilli; Francisco Espejo Soares e s/m Yolanda Néri Soares; Orlando Alves de Oliveira; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nicolau Stylianos Parthymos e Pascoalina Alves Parthymos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agostinho Andrade, nº 68, Jardim Vera Cruz, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 182,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 152.180.0025-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033793-82.2004.8.26.0100 (USUC 256)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severina Maria Vieira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mendes Freire, nº 233, antigo lote 21 da quadra 13 do Jardim das Laranjeiras, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 248,22 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 194.135.0021-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0129266-56.2008.8.26.0100 (USUC 267)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Artemisis Zabeu, a saber: Maria Coimbra Zabeu, Elizabeth Maria Zabeu; herdeiros de Rubens Zabeu e de Seide Therezinha Penhavel Zabeu; herdeiros de Arlindo Pedroso, a saber: Margareth Zabeu Pedroso e s/m Augusto César Pinho dos Santos, Jacqueline Zabeu Pedroso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adão Alves dos Santos e Leide Francisca dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antonio Maria Bonincini, nº 55, bairro das Mercês, Subdistrito Saúde, São Paulo, SP, com área de 121,68 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 119.313.0048-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012463-82.2011.8.26.0100 (USUC 272)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lisandra Dias de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Gaspar Moreira, nº 127, Subdistrito Butantã, São Paulo, SP, com área de 210,57 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 200.037.0017-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016262-70.2010.8.26.0100 (USUC 336)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Solon Cândida de Sant'Anna, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ananias Ferreira de Assunção e Noemia Vieira de Assunção ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benedito Otoni (antiga Rua da República), nº 641 (não oficial), Vila Ré, Subdistrito Penha de França, São Paulo, SP, com área de 86,02 m2, sem cadastro de contribuinte municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017962-81.2010.8.26.0100 (USUC 379)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Ferreira Pinto, Josias Francisco de Oliveira, Rosangela dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Roberto Lopes e Lucia da Conceição Macedo de Almeida Lopes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Diogo Carneiro da Fontoura (antiga projetada Avenida Vera, também denominada Rua Cinco), nº 374 (antigo nº 367), Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 184,98 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 198.150.0019-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019614-02.2011.8.26.0100 (USUC 417)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Pereira de Aleluia, Maria da Conceição Martins Marques e s/m Osmar Marques, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabio da Cruz e Valdirene Alves Duarte Cruz ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Anne Baxter, nº 95, antigo nº 22, lote 19 da quadra "B" do loteamento denominado Vila Cláudia, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 155,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 193.007.0266-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020613-52.2011.8.26.0100 (USUC 438)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central

Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Pedro Martins de Souza e de Avelina Ana de Souza; Moacyr Carneiro e s/m Zilda Elizabeth Pires Carneiro; Joaquim Antonio Bittencourt Couto; Liberalina Rodrigues Pinto e s/m Olimpio Fernandes Pinto; João Batista Soares e s/m Dilma Versiani Soares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Pedrelina Pimenta ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ivaldo, s/nº, correspondente ao lote nº 26 da quadra "C" do Jardim Piracema, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 176,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 167.152.0073-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029067-50.2013.8.26.0100 (USUC 484)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Heidi Bannick ou Heidi Waszynski e s/m Herrn Gerhard Waszynski ou Gerhard Waszynski, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hannelore Kansog de Mello e Edemar de Mello ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cidade de Bagdá, nº 308, Vila Santa Catarina, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 191,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 091.227.0002-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020521-40.2012.8.26.0100 (USUC 492)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Husni Sadallah Atallah ou Husni Atallah; herdeiros de Philippe Saadallah Atallah; herdeiros de Alberto Camel Nassif Anauate ou Alberto Anauate; Rose May Atallah; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Arlete de Andrade Cudinhola Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada Dom João Neri, atual nº 4.806 (antigo nº 500), lote 234, quadra 269, Jardim Lajeado, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 290,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 135.269.0234-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151694-32.2008.8.26.0100 (USUC 497)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Lopes Duarte Junior; Lothar Sussman; Domingos Mocchiolini; Nestor Pacheco Junior; Nestor Pacheco Junior; Nestor Pacheco; herdeiros de Sergio Serafini, a saber: Odete Serafini, Andrea Serafini, Sergio Serafini; Doris Vivien Meyer; Rolf Karl Moeller; herdeiros de Margarete Gasiorowski, a saber: Katharina Otto Mervar, Karin Bohn ou Karin Johanna Bohn e s/m Norbert Bohn; Alceu Ribeiro Abujamra; Lídia Ivone Meyer, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edivoni de Almeida Portela e Maria Pereira Portela ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Canuto Luiz do Nascimento, nº 943, Jardim Capelinha, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 180,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 165.354.0066-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022968-35.2011.8.26.0100 (USUC 497)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Antonio de Mello Paiva e Julieta Damasceno de Mello Paiva, a saber: José Antonio de Campos Paiva, Tereza Cristina de Mello Paiva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Arlindo Bernardo da Silva e Maria dos Anjos Barbosa da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada Nossa Senhora da Fonte, nº 1123, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 128,85 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 115.183.0043-9 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021577-11.2012.8.26.0100 (USUC 519)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Gonçalves Caldeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Andre Luiz Osti e Sonia de Cassia Laino Osti ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Montemagno, s/nº, parte do lote 27 da quadra Q da Chácara Belenzinho, Subdistrito Vila Formosa, São Paulo, SP, com área de 180,00 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 303.008.0072-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0156892-16.2009.8.26.0100 (USUC 530)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) ANTONIO DOMINGUES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Darci Maia ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Praça Doutor Pereira do Rego, nº 169, antiga Rua "M", Vila Matilde, São Paulo, SP, com área de 30,12 m2, contribuinte nº 113.009.0068-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024859-28.2010.8.26.0100 (USUC 561)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiro de Maria Adelaide Scrosoppi Persicano e de Jonas Ribeiro Persicano, a saber: Cicero José Scrosoppi Persicano; herdeiros de Angela Conde Scrosoppi Persicano ou seu espólio, na pessoa do inventariante; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Olímpio da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sagrada Família, nº 56, Distrito de Itaim Paulista, São Paulo, SP, com área de 120,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 192.111.0004-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0190328-

34.2007.8.26.0100 (USUC 571)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) espólio de Waldemar Januário, na pessoa da inventariante Ide Januária de Almeida ou de seu representante; Luiz Charvel Assaid Cuellar Júnior; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Esmeralda da Silva Alves ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Pedro Juan Caballero, nº 209 (antiga Rua Maria de Lourdes, nº 39), Casa Verde Alta, Subdistrito Casa Verde, São Paulo, SP, com área de 93,27 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 075.018.0033-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0175969-11.2009.8.26.0100 (USUC 756)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Borges ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guilherme de Mello, nº 220, Vila Pita, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área de 139,69 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 071.438.0138-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041501-71.2013.8.26.0100 (USUC 756)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Suely Thuler Moreira Rodrigues e Paulo Cesar Silva Rodrigues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Gregório Bezerra, nº 740, parte do lote nº 06 da quadra "B" do Jardim Império, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 162.145.0018-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041454-97.2013.8.26.0100 (USUC 757)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ayres de Mesquita e s/m Maria dos Remédios Mesquita, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Yeruvant Guiragossian e Aparecida Níria Guiragossian ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Valim, nº 387, Vila Ester, Subdistrito Casa Verde, São Paulo, SP, com área de 206,51 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 075.105.0127-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036236-59.2011.8.26.0100 (USUC 786)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se

casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosana Monica da Silva Urbano e Carlos Alberto Urbano ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ausônia, nº 496, antigo nº 6, lote 22 da Vila Mazzei, Cantareira, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, medindo 10,00 metros de frente por 50,00 metros da frente aos fundos, inscrito no cadastro municipal sob o nº 067.218.0015-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0324741-13.2009.8.26.0100 (USUC 861)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Miguel Serrano Júnior, herdeiros de Maria José das Neves Serrano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Rosa Almeida de Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Almecegueiras (antiga Rua A), nº 45, Vila Geni, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 120,28 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 139.304.0011-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048381-79.2013.8.26.0100 (USUC 903)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Roberto Pereira Barreto; Emílio Antonio Lima; Silvino Passo; herdeiros de José Celestino da Silva; herdeiros de Helena Dorota da Silva; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mathilde Franco de Freitas ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Tereza D'Avila, nº 371/369, Jardim São José, Subdistrito Pirituba, São Paulo, SP, com área de 153,61 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 106.100.0020-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0329135-63.2009.8.26.0100 (USUC 977)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Ernest Moskovits, a saber: Helene Moskovits ou Helen Moskovits, Esther Rachele Moskovits, Debra Daren Moskovits, Rina Lee Appel; Adolfina Lúcia Pinto Lopes; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tereza Angelica Sabbatini, Itamaray Angelico Sabbatini, Lucyene Angelica Sabbatini e Valter Sampaio Cardoso ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco Pinheiro de Sepeda, nº 227, José Bonifácio, Itaquera, São Paulo, SP, com área de 250,05 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 138.103.0023-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037467-87.2012.8.26.0100 (USUC 939)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Guiomar dos Santos França, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais

interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Neilton Teixeira Conceição ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada de Poá, nº 2178, Vila Cruzeiro, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 73,65 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 236.003.0003-0 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0204854-40.2006.8.26.0100 (USUC 1014)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hiroaki Watanabe e s/m Saeko Watanabe; Charlotte Dobberke ou Martha Anna Charlotte Dobberke; herdeiros de José Luchiari, a saber: Ilza Luchiari; herdeiros de Anis Abou Assali, a saber: Sandra Assali e s/m Stephen Charles Assali; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Fátima Cavalcante Pereira Turano, Michele Turano e Morel Turano Junior ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João de Góes, nº 562, correspondente ao lote nº 12-A da quadra F do loteamento denominado "Jardim Sandra", Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 200,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 166.186.0023-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0331999-74.2009.8.26.0100 (USUC 1050)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abdala Gannam e s/m Maria Puzipe Gannam, Dulce Rodrigues Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Conceição Lopes da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Madre Luiza dos Anjos, nº 287, Artur Alvim, Subdistrito Vila Matilde, São Paulo, SP, com área de 256,23 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 113.268.0010-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060207-05.2013.8.26.0100 (USUC 1141)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Eleonora Vagnotti Dominguez e s/m Benedito Urbano Dominguez, Francisca Francinete Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Suzimara Jacob da Silva e Adriano Jacob da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Noemia Mourão (antiga Rua 4), nº 06, Distrito de Itaim Paulista, São Paulo, SP, com área de 176,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 133.267.0030-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054375-59.2011.8.26.0100 (USUC 1237)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se

casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edmilson Pereira, Carlos Eduardo Lima e Marcelo Eduardo Lima ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando Melão Martini, nº 28, correspondente ao lote nº 6 da quadra "A" do Jardim Martini, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 250,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 120.342.0021-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051391-68.2012.8.26.0100 (USUC 1272)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Ascanio dos Santos e Jandira Pereira dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marcondes de Moura e Costa, nº 393, Distrito de Perus, São Paulo, SP, com área de 207,90 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 187.078.0060-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053126-39.2012.8.26.0100 (USUC 1335)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Maria Diva Serafina (ou Seraphina) Cauduro Padin; herdeiros de Laércio Pedro da Silva e Maria Aparecida da Silva; Annete Aparecida Rosa do Nascimento e s/m Eduardo do Nascimento; Emílio Monassa e s/m Mathilde Baracati Monassa; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nabor Boschi e Pedra Camila Boschi ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marcelino Simões, nº 720, Vila Cruz das Almas, Jardim Maristela, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 139,72 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 107.138.0067-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053954-35.2012.8.26.0100 (USUC 1345)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Joaquim Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zilda Maria de Souza e o espólio de Geraldo Vicente de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cembira, nº 1174, Vila Curuçá, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 140,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 139.339.0016-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0348869-97.2009.8.26.0100 (USUC 1466)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ismael Souza Dos Santos e Jocélia De Lima Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Via de Pedestre Teólogo John Wesley, nº 40, Jardim Matarazzo, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, com área de 47,24 m2, sem número de contribuinte

municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, processo nº 0036853-48.2013.8.26.0100 PJV-14

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Antero Simões de Carvalho e s/m Edelweiss de Carvalho e a Ramon Fernandes Iglesias, bem como seu cônjuge e/ou sucessores, que João Ferreira e sua mulher Glória Scheffer Ferreira ajuizaram Pedido de Retificação de Registro de Imóvel referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Alcides Machado nº 86, Vila Parque Jabaquara, nesta Capital, com área de 139,47 m², contibuinte nº 091.332.0038-6, matriculado sob nº 74.479/8º Registro de Imóveis da Capital. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis supra, impugnem o feito sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos narrados pelos requerentes. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086443-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MELISSA CONSTANTINO DE SOUZA (OAB 179671/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0359/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

Página 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0359/2016

Processo 1086443-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora,

em dez dias. Intimem-se. - ADV: MELISSA CONSTANTINO DE SOUZA (OAB 179671/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
